DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITI - MA
VOL. II – N° 0420/2026
ISSN – XXXX-XXXX
SEXTA – 25 DE SETEMBRO DE 2026
EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 75/2026 - GP..... 2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://buriti.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PORTARIA Nº 75/2026 - GP

PORTARIA Nº 75/2026 - GP

Nomeia os integrantes da Comissão Especial de Revisão instituída pela Portaria nº 74/2026-GP, disciplina sua instalação e funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e na legislação aplicável,

CONSIDERANDO a Portaria nº 74/2026-GP, de 15 de setembro de 2026, que instaurou processo administrativo para revisar os Alvarás de Construção nº 1/2026 e nº 2/2025;
CONSIDERANDO que o art. 5º da Portaria nº 74/2026-GP determinou a constituição de Comissão Especial integrada por representantes da Administração, da Infraestrutura e da Controladoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar instrução imparcial, contraditório, ampla defesa, produção de provas e análise separada de cada alvará;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os seguintes integrantes para compor a Comissão Especial de Revisão vinculada ao processo instaurado pela Portaria nº 74/2026-GP:
I- Antonio Fabio Figueredo Freitas, representante da Secretaria Municipal de Administração, que exercerá a Presidência;
II- Alailson Holanda Rodrigues, engenheiro civil, registro profissional nº 111720051-1 /ART MA20261010477, indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, na qualidade de membro técnico; e
III- Helio Augusto Passos Dos Santos, representante da Controladoria-Geral do Município, na qualidade de membro.
§ 1º O membro referido no inciso II deverá possuir habilitação profissional compatível com as questões técnicas examinadas e comprovar a regularidade de seu registro no conselho competente.
§ 2º Nas ausências do Presidente, a Comissão será coordenada pelo membro que ele designar por termo juntado aos autos, sem alteração de sua composição.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Revisão:
I - instruir o processo e examinar separadamente a regularidade jurídica, urbanística, cadastral, patrimonial e técnica de cada alvará e dos atos que lhes deram origem;
II - requisitar documentos, ouvir servidores e particulares, realizar diligências e solicitar apoio técnico, com registro nos autos e oportunidade de manifestação dos interessados;
III - promover as notificações previstas na Portaria nº 74/2026-GP, assegurar o acesso aos autos e garantir o exercício do contraditório, da ampla defesa e da produção de provas; e
IV - apresentar relatório fundamentado, individualizado por alvará, com indicação dos fatos comprovados, das normas aplicáveis, das consequências práticas e da medida recomendada.

Art. 3º Os membros declararão, antes do início dos trabalhos, que não participaram da emissão dos alvarás, da celebração dos atos examinados ou de análise técnica submetida à revisão, bem como comunicarão imediatamente qualquer causa superveniente de impedimento ou suspeição.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração juntará aos autos esta Portaria, as indicações nominais, as matrículas funcionais e a comprovação do registro profissional, quando cabível, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O conjunto desses documentos valerá como termo de instalação da Comissão, com certificação da data de início dos trabalhos.

Art. 5º A Comissão concluirá a instrução e apresentará relatório no prazo de 30 (trinta) dias corridos contado de sua instalação, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa juntada aos autos antes do vencimento.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração prestará o apoio material e administrativo necessário, cabendo à Presidência organizar os autos, distribuir tarefas, registrar as deliberações e certificar os atos praticados.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não acarretará remuneração adicional, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos membros.

Art. 8º Concluída a instrução, os autos serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para parecer jurídico e, em seguida, à autoridade competente para decisão expressa e motivada, na forma da Portaria nº 74/2026-GP.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data da presente portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Executivo Municipal de Buriti - MA, 16 de setembro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal de Buriti-MA

Identificador: 8203-1c3049388e6ae9b3d2ca9ddae6afe47fab941a40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

www.buriti.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA

RUA FELINTO FARIAS S/Nº - CENTRO, BURITI - MA, 65515-000

Buriti - MA

Contato:

CN=MUNICIPIO DE BURITI:06117071000155, OU=AC SyngularID Multipla, OU=23303473000163, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-09-26 00:08:03